



**PILÕES**  
**PREFEITURA**

*Pilões em boas mãos!*

**GABINETE DA PREFEITA**

Ofício nº 027.2024 - GAPRE- PMP

Pilões, 24 de abril de 2024.

Exmº. Sr.  
João Antônio Soares da Silva  
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores.  
Pilões-PB

**Ref.:** Encaminha Projeto de Lei nº 008/2024.

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e dignos pares o seguinte Projeto de Lei conforme abaixo:

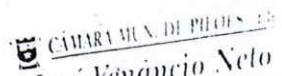
**PROJETO DE LEI Nº 008/2024.**

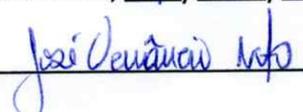
**Dispõe sobre a recomposição Salarial dos  
Conselheiros Tutelares do Município de Pilões/PB, e  
dá outras providências.**

Na certeza de que a matéria será dada a melhor acolhida por parte dessa casa, conclamo a V. Exa. e dignos pares a serem favoráveis, votando pela sua aprovação.

Respeitosamente,

  
**Maria do Socorro Santos Brilhante**  
Prefeita Constitucional

  
**José Venâncio Neto**  
Secretário

Recebido em, 07 / 05 / 24  




**PILÕES**  
**PREFEITURA**

*Pilões em boas mãos!*

**GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI Nº 008 de 24 de abril de 2024.**

**Dispõe sobre a Recomposição Salarial dos Conselheiros Tutelares do Município de Pilões/PB, e dá outras providências.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA**, Sra. Maria do Socorro Santos Brilhante, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em consonância com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O salário dos Conselheiros Tutelares, a que faz referência o art. 21, da Lei 073/2001, fica fixado no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) mensais, com jornada de dedicação integral.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pilões/PB, 24 de abril de 2024.

  
**MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE**  
**Prefeita Constitucional**

**MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Senhores(as) Vereadores(as)**

É com respeito que submeto por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição salarial dos conselheiros tutelares do nosso município.

Tendo em vista a grande responsabilidade e dedicação exclusiva que se faz necessária, agravado pelo baixo salário hoje proporcionado, este projeto de lei pleiteia autorização legislativa para recompor a remuneração dos conselheiros tutelares, considerando que as atribuições e peculiaridades do Conselho Tutelar estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, faz com que seus membros prestem relevante serviço público.

Nesse sentido, nada mais justo e oportuno que pagar uma remuneração digna e condizente a atribuição de tão grande relevância para a sociedade, tendo em vista que estes devem desempenhar suas funções com idoneidade e respeito, garantindo e resguardando os direitos das crianças e adolescentes os quais são amplamente protegidos pela Constituição Federal.

Portanto, esperando contar com o apoio de todos os nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa de Leis na aprovação desta matéria, subscrevo-me atenciosamente e sirvo-me da presente oportunidade para renovar e reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE**  
**Prefeita Constitucional**